



## **DECRETO Nº 159/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Bragança, Estado do Pará, relativas às receitas municipais próprias tributárias e não-tributárias, administradas pela Diretoria de Gestão de Receitas Municipais (Departamento de Tributos), da Secretaria de Finanças do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 27 da Lei Municipal nº. 3.605, de 31 de dezembro de 2002, (Código Tributário Municipal – CTM).

**CONSIDERANDO** os efeitos econômicos das medidas restritivas necessárias ao combate à pandemia do novo coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade produzida pelo recrudescimento da pandemia com o aumento dos casos de contágio, ocupação hospitalar e óbitos em decorrência do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101/2000, que trata de finanças públicas e responsabilidade fiscal, especialmente as excepcionalidades contidas no artigo 65;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Bragança, Estado do Pará, relativas às Receitas Municipais próprias tributárias e não-tributárias, administradas pela Diretoria de Gestão de Receitas Municipais (Departamento de Tributos), da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Fica suspensa até o dia 30 (trinta) de setembro de 2021 (dois mil vintes um) a remuneração (preço público) prevista no artigo 2º, XII, “b”, do Decreto Municipal nº 234/2006, que trata da cobrança do preço público.

Art. 3º. Fica estabelecido e adiado para o dia 30 (trinta) de setembro de 2021 (dois mil vinte um) o vencimento da Cota Única e da Primeira Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício 2021.



Parágrafo único. As demais parcelas, em número de quatro e não inferiores a cinco Unidades Fiscais do Município – UFM cada, terão seus vencimentos de trinta em trinta dias nos meses subsequentes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 14 de abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Bragança